



## MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

Despacho:	Deliberação:
	<i>A reunião.</i> <i>W Chicharro</i> <i>22/3/2017</i>
O Presidente da Câmara:	
Walter Chicharro, Dr.	

### **AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 3/16

#### **AUTO DE VISTORIA N.º 16/17**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, mediante comunicação apresentada apenas ao requerimento n.º407/17 em nome de Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo sobre a deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 16 de janeiro de dois mil e dezassete no seguimento da reclamação apresentada por Anabela Paiva Marques da Silveira e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Maria Teresa Quinto, arquiteta, Nuno Ferreira, engenheiro civil e Vitor Hugo Sousa, fiscal municipal, procederam a uma nova vistoria para verificação das condições de conservação dos muros de vedação de extrema entre as propriedades da exponente e da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, sita na Rua Dr. José Laborinho Marques da Silveira, n.º 20 na Vila e Freguesia da Nazaré.

1. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos que foi dado cumprimento à deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 16 de janeiro de dois mil e dezassete, conforme se pode constatar através das fotografias.



## MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL



Fotos do estado atual dos muros de vedação/suporte

### 2. Conclusão

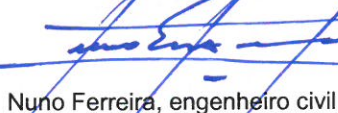
Face ao que se assinala no ponto anterior, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que foi dado cumprimento à deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 16 de janeiro de dois mil e dezassete, pelo que se propõe a extinção e o arquivamento do procedimento após a tomada de decisão final, ao abrigo do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 4/1015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo.

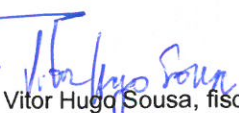
Dos participantes convocados compareceram a reclamante, Anabela Paiva Marques da Silveira e o eng. Pedro Pinhão, na qualidade de representante da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

### OS PERITOS

  
Maria Teresa Quinto, arquiteta

  
Nuno Ferreira, engenheiro civil

  
Vitor Hugo Sousa, fiscal municipal